



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 2.206 /2014.


**Reconhece como de utilidade pública a Igreja Pentecostal
Ministério Tabernáculo da Sabedoria.**

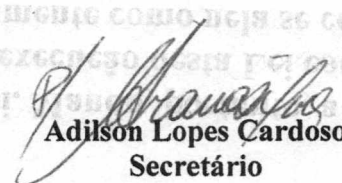
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Igreja Pentecostal Ministério Tabernáculo da Sabedoria, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, às folhas 119 do Livro A - 27, sob o número de ordem 1.421, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.925/0001-09, localizada na Rua Cristiano Machado, nº 754, Bairro Cinquentenário, neste município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de março de 2014.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL N° 2.206 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) de 11 Março 2014


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora